

de Caminhão de Carga Leve e Baú de Carga Seca. À vista da celebração do Termo de Convênio, assinado em 29-04-2019 e publicado na imprensa oficial, em 15-05-2019, na forma da Cláusula Décima Sexta, ante necessidade de indicação de representantes encarregados de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Convênio, Designo, sem prejuízo de suas funções, o servidor FLÁVIO ANTAS CORRÊA, Executivo Público, RG 18.139.428-5-SSP/SP, para gerenciar e zelar pelo cumprimento do ajuste, no âmbito desta Pasta.

Processo SJC 1178730/2017 - Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – Itesp - Projeto: Patrulha Agrícola Mecanizada para Silagem e Aducação de Forragens – Aquisição de Adubadeira Semeadora, Distribuidora de Calcário e Colhedora de Forragens. À vista da celebração do Termo de Convênio, assinado em 29-04-2019 e publicado na imprensa oficial, em 15-05-2019, na forma da Cláusula Décima Sexta, ante necessidade de indicação de representantes encarregados de acompanhar e fiscalizar a execução do referido Convênio, Designo, sem prejuízo de suas funções, o servidor FLÁVIO ANTAS CORRÊA, Executivo Público, RG 18.139.428-5-SSP/SP, para gerenciar e zelar pelo cumprimento do ajuste, no âmbito desta Pasta.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Termos Aditivos

CONTRATO 25/2015

Processo SJD 000150/2015 – SPDOC-852726/2017 - Contrato 25/2015

Contratante: Secretaria da Justiça e Cidadania
Contratada: Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – Funap e Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha.
Objeto: Contratação de empresa objetivando a disponibilização de trabalhadores (reeducandos) em cumprimento de pena privativa de liberdade no regime semiaberto para o preenchimento de postos de trabalho na SJC

Objeto do Aditamento: 6º Termo de Aditamento visando a suspensão do Contrato pelo período de 38 dias, contados a partir de 24-3-2020

Parecer Jurídico: Nota Técnica SUBG 5/2020
Modalidade de Licitação: Dispensa conforme art. 24 inciso XIII da Lei 8.666/93

Programa de Trabalho: 14.122.1730.6219.0000 - natureza da despesa 33.90.39 - Fonte de Recursos 001001001 - Unidades Gestoras 170102 Coordenadoria Geral de Administração.

Data da Assinatura: 7-4-2020
Processo SJD 000150/2015 – SPDOC-852726/2017 - Contrato 25/2015

Contratante: Secretaria da Justiça e Cidadania
Contratada: Fundação “Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel” – Funap e Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha.
Objeto: Contratação de empresa objetivando a disponibilização de trabalhadores (reeducandos) em cumprimento de pena privativa de liberdade no regime semiaberto para o preenchimento de postos de trabalho na SJC

Objeto do Aditamento: 7º Termo de Aditamento visando a suspensão do Contrato pelo período de 1-5-2020 até 30-6-2020
Parecer Jurídico: Nota Técnica SUBG 5/2020

Modalidade de Licitação: Dispensa conforme art. 24 inciso XIII da Lei 8.666/93

Programa de Trabalho: 14.122.1730.6219.0000 - natureza da despesa 33.90.39 - Fonte de Recursos 001001001 - Unidades Gestoras 170102 Coordenadoria Geral de Administração.

Data da Assinatura: 30-4-2020

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Portaria do Diretor Adjunto de Fiscalização, de 2-6-2020
Credenciando, nos termos do artigo 3º, XI, 14, V da Lei 9.192/95, parágrafo único do artigo 9º do Decreto 41.170/96, e Portaria Normativa Procon, de 11-12-2008, a partir de 02-06-2020 os servidores abaixo identificados na função de Agente de Fiscalização.

Nome-Rg-Cif-Município
Mariana Soares de Oliveira-47.981.436.3-1011-Araraquara; Mario Cesar Fernandes Frasson-28.989.986.2-1010-Araraquara; Márcia Tomazim Escobar Franco de Castro- 12.946.404.1-1089-Sumaré; Carla Priscila de Carvalho Vensel-30.655.800.2-1091-Sumaré; Joabe Pinheiro Lopes- 13.341.995.2-1088-Sumaré; Vanessa Atui-34.338.117.5-1104-Ibiúna.

(Port. 33)
Despacho do Assessor Executivo, de 09-03-2020

Tendo em vista o despacho de fl. 187 vº, intime-se a autuada para efetuar o pagamento do saldo remanescente. O boleto com o valor atualizado está disponível no site da Fundação Procon/SP, no link www.procon.sp.gov.br/autodeinfraacao.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado – OAB

Proc. 1889/11-AI - 00603 D8 - Elite Brasil Inteligencia Imobiliária S/A - 09.451.959/0001-18 - Flavio Luiz Yarshell - 88.098/SP - Carlos Alberto Canfora Filho – 346.644/SP.

Decisões do Assessor Executivo
De 16-03-2020

Considerando a(s) certidão(ões) a(s) qual(ais) confirma(m) quitação de parcela(s) da referida multa, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo, após o pagamento da(s) restante(s), arquivem-se os autos com as anotações de estilo. Em caso contrário, proceda-se à cobrança, com formalidades de praxe, inclusive inscrição na Dívida Ativa. No caso de existência de auto de apreensão, deve o autuado comparecer para a retirada de apreensões, no prazo de 15 dias, sob pena de descarte.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 2340/19-AI - AI 42992 D8 - MAGDA ZENAIDA GUTIERREZ QUISEP 2343249982 - 15.492.699/0001-21 - R\$ 2.160,00 - Sem Advogado;

Proc. 3035/19-AI - AI 43136 D8 - AERointer AUTO POSTO EIRELI - 16.823.150/0001-35 - R\$ 7.198,94 - JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES FILHO - 103.858/SP - ANDRÉ APARECIDO ALVES SIQUEIRA - 275.981/SP;

Proc. 3920/19-AI - AI 45137 D8 - POSTO DE SERVIÇOS EL AMAN LTDA - 05.999.187/0001-00 - R\$ 9.499,99 - DANIEL MOURAD MAJZOUB - 209.481/SP;

Proc. 4214/19-AI - AI 44244 D8 - AUTO POSTO PAI HEROI LTDA - 50.796.499/0001-63 - R\$ 2.322,23 - Sem Advogado;

Proc. 4593/19-AI - AI 44989 D8 - DE LIMA E SILVA SUPERMERCADO LTDA - 61.252.946/0001-30 - R\$ 3.467,15 - Sem Advogado;

Proc. 5042/19-AI - AI 43573 D8 - POSTO DE SERVIÇO SIMBA LTDA - 43.518.554/0001-98 - R\$ 7.074,91 - RODRIGO MOTTA DOS SANTOS - 194.766/SP;

Proc. 5269/19-AI - AI 43896 D8 - DAVO SUPERMERCADOS LTDA - 52.130.481/0001-53 - R\$ 21.893,15 - Sem Advogado;

Proc. 5527/19-AI - AI 43894 D8 - DAVO SUPERMERCADOS LTDA - 52.130.481/0025-20 - R\$ 28.551,42 - Sem Advogado;

Proc. 6670/19-AI - AI 46376 D8 - SUPERMERCADO MEDA-LHA MILAGROSA LTDA - 02.781.386/0002-22 - R\$ 9.760,00 - Sem Advogado;

Proc. 7931/19-AI - AI 46693 D8 - CARLOS E. L. BRAGA POSTO - 06.224.122/0001-48 - R\$ 15.320,00 - Sem Advogado;

Proc. 0085/20-AI - AI 47708 D8 - AUTO POSTO VILA REAL DE TIETE LTDA - 06.109.320/0001-60 - R\$ 23.167,15 - Sem Advogado;

Proc. 0107/20-AI - AI 40153 D8 - M10 AUTO POSTO E CONVENIENCIA LTDA - 27.746.028/0001-29 - R\$ 17.556,20 - Sem Advogado;

Proc. 0131/20-AI - AI 48453 D8 - PORTAL IMPERATRIZ AUTO POSTO LTDA - EPP - 09.637.975/0001-08 - R\$ 50.667,15 - Sem Advogado;

Proc. 0453/20-AI - AI 47781 D8 - B T MACHADO DROGARIA LTDA ME - 04.533.277/0001-30 - R\$ 2.901,45 - Sem Advogado;

Proc. 0472/20-AI - AI 48751 D8 - AUTO POSTO LEÍRIA TAUBATE LTDA - 74.268.814/0001-48 - R\$ 8.167,15 - Sem Advogado;

Proc. 0475/20-AI - AI 48754 D8 - JOSE ARIMATEA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME - 62.328.935/0001-59 - R\$ 2.534,30 - Sem Advogado;

Proc. 0482/20-AI - AI 48858 D8 - MERCADINHO BARAO ALIMENTOS, BEBIDAS E LOJA DE CONVENIENCIAS LTDA - 20.227.242/0001-20 - R\$ 3.351,45 - Sem Advogado;

Proc. 0497/20-AI - AI 47690 D8 - MARIA SOLANGE ROLIM SIMAO 34132471829 - 24.321.063/0001-08 - R\$ 2.234,30 - Sem Advogado;

Proc. 0512/20-AI - AI 47248 D8 - ANDRÉ LUIS BORTOLETTO E CIA LTDA - EPP - 03.194.583/0001-27 - R\$ 2.667,15 - Sem Advogado;

Proc. 0563/20-AI - AI 47991 D8 - AUTO MOTIVO NOVO PACAEMBU LTDA - 62.998.273/0001-24 - R\$ 7.567,61 - Sem Advogado;

Proc. 0878/20-AI - AI 47992 D8 - AUTO POSTO EXPED VILA GRANADA LTDA. EPP - 06.958.790/0001-07 - R\$ 38.175,71 - Sem Advogado.

De 30-04-2020
Considerando a(s) certidão(ões) a(s) qual(ais) confirma(m) quitação de parcela(s) da referida multa, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo, após o pagamento da(s) restante(s), arquivem-se os autos com as anotações de estilo. Em caso contrário, proceda-se à cobrança, com formalidades de praxe, inclusive inscrição na Dívida Ativa. No caso de existência de auto de apreensão, deve o autuado comparecer para a retirada de apreensões, no prazo de 15 dias, sob pena de descarte.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 0641/20-AI - AI 48185 D8 - CASA DO NORTE ALVES DIAS SABINO LTDA - 26.383.157/0001-37 - R\$ 1.267,15 - Sem Advogado;

Proc. 0742/20-AI - AI 47606 D8 - PANETERIA BUONA PASTA LTDA ME - 02.419.933/0001-43 - R\$ 2.976,66 - Sem Advogado;

Proc. 0743/20-AI - AI 47589 D8 - J CARLOS RIBEIRO MINIMERCADO - 17.138.684/0001-95 - R\$ 14.909,99 - Sem Advogado;

Proc. 0744/20-AI - AI 47636 D8 - SUPERMERCADO DA VILLA - SÃO PAULO - EIRELI - 24.585.106/0001-62 - R\$ 2.976,66 - Sem Advogado;

Proc. 0772/20-AI - AI 48301 D8 - PAD CONF E LANCH BANDEIRANTE ARAÇATUBA LTDA - 69.237.907/0001-75 - R\$ 42.046,22 - Sem Advogado;

Proc. 0960/20-AI - AI 47627 D8 - MARIANA ZACARI DIAS - ME - 08.254.642/0001-29 - R\$ 2.979,07 - Sem Advogado;

Proc. 0965/20-AI - AI 47628 D8 - KASSIO KAZUO FUGIMURA PADARIA - ME - 09.456.259/0001-16 - R\$ 2.506,68 - Sem Advogado;

Proc. 0982/20-AI - AI 47566 D8 - VANESSA C N C RIBEIRO PRESENTE ME - 13.566.695/0001-15 - R\$ 2.356,68 - Sem Advogado;

Proc. 1014-0/20-AI - AI 09540 D9 - PADARIA E MERCEARIA PAO DOCE LTDA - 02.667.176/0001-27 - R\$ 2.556,68 - Sem Advogado.

De 15-05-2020
Considerando a(s) certidão(ões) a(s) qual(ais) confirma(m) quitação de parcela(s) da referida multa, homologo e julgo subsistente o Auto de Infração abaixo, com multa fixada no valor abaixo, após o pagamento da(s) restante(s), arquivem-se os autos com as anotações de estilo. Em caso contrário, proceda-se à cobrança, com formalidades de praxe, inclusive inscrição na Dívida Ativa. No caso de existência de auto de apreensão, deve o autuado comparecer para a retirada de apreensões, no prazo de 15 dias, sob pena de descarte.

Processo/Ano – Auto de Infração - Autuado – CNPJ/CPF - Multa em Reais – Advogado – OAB

Proc. 0298/20-AI - AI 48853 D8 - L. X. W. PRESENTES LTDA - 31.411.922/0001-15 - R\$ 13.334,30 - Sem Advogado.

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

Despachos do Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento, de 15-6-2020

EXPEDIENTE: PROCESSO/Itesp/672/2018
INTERESSADOS: DALVA MARIA COLMAN DA SILVA

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL 15, DOASSENTAMENTO GOVERNADOR ANDRE FRANCO MONTORO, MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA/SP

TERMO DE PERMUTA DE LOTE 01/2020

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - Itesp, nos termos do art. 3º, II, da Lei 10.2007, de 08-01-1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30-12-1985, alterada pela Lei 16.115, de 14-01-2016 e regulamentada pelo Decreto 62.738, de 31-07-2017, considerando os documentos acostados ao Processo Itesp 672/2018, AUTORIZA A PERMUTA entre o(a)s beneficiário(a)s DALVA MARIA COLMAN DA SILVA RG 33.060.536-7 SSP/SP e CPF 203.011.971-72, beneficiária do lote rural 15 da do Assentamento Governador André Franco Montoro, Município de Marabá Paulista/SP, com a beneficiária JANETE FERREIRA DOS SANTOS RG 32.575.859-1 - SSP/SP e CPF 164.636.038-99, beneficiária do lote rural 31 do Assentamento Governador André Franco Montoro, Município de Marabá Paulista/SP e, consequentemente, REVOGA os Termos de Permissão de Uso 0190-0055/2019 e 0190-0001/2020, e DETERMINA a expedição dos Termos de Permissão de Uso referentes aos lotes rurais que passam a ocupar.

EXPEDIENTE: PROCESSO/Itesp/146/2018
INTERESSADOS: JANETE FERREIRA DOS SANTOS

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL 31, DO ASSENTAMENTO GOVERNADOR ANDRE FRANCO MONTORO, MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA/SP

TERMO DE PERMUTA DE LOTE 02/2020

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - Itesp, nos termos do art. 3º, II, da Lei 10.2007, de 08-01-1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30-12-1985, alterada pela Lei 16.115, de 14-01-2016 e regulamentada pelo Decreto 62.738, de 31-07-2017, considerando os documentos acostados ao Processo Itesp 672/2018, AUTORIZA A PERMUTA entre a beneficiária JANETE FERREIRA DOS SANTOS RG 32.575.859-1 - SSP/SP e CPF 164.636.038-99, beneficiária do lote rural 31 do Assentamento Governador André Franco Montoro, Município de Marabá Paulista/SP, com a beneficiária DALVA MARIA COLMAN DA SILVA RG 33.060.536-7 SSP/SP e CPF 203.011.971-72, beneficiária do lote rural 15 da do Assentamento Governador André Franco Montoro, Município de Marabá Paulista/SP e, consequentemente, REVOGA os Termos de Permissão de Uso 0190-0001/2020 e 0190-0055/2019, e DETERMINA a expedição dos Termos de Permissão de Uso referentes aos lotes rurais que passam a ocupar.

EXPEDIENTE: PROCESSO/Itesp/146/2018
INTERESSADOS: JANETE FERREIRA DOS SANTOS

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL 31, DO ASSENTAMENTO GOVERNADOR ANDRE FRANCO MONTORO, MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA/SP

TERMO DE PERMUTA DE LOTE 02/2020

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - Itesp, nos termos do art. 3º, II, da Lei 10.2007, de 08-01-1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30-12-1985, alterada pela Lei 16.115, de 14-01-2016 e regulamentada pelo Decreto 62.738, de 31-07-2017, considerando os documentos acostados ao Processo Itesp 672/2018, AUTORIZA A PERMUTA entre a beneficiária JANETE FERREIRA DOS SANTOS RG 32.575.859-1 - SSP/SP e CPF 164.636.038-99, beneficiária do lote rural 31 do Assentamento Governador André Franco Montoro, Município de Marabá Paulista/SP, com a beneficiária DALVA MARIA COLMAN DA SILVA RG 33.060.536-7 SSP/SP e CPF 203.011.971-72, beneficiária do lote rural 15 da do Assentamento Governador André Franco Montoro, Município de Marabá Paulista/SP e, consequentemente, REVOGA os Termos de Permissão de Uso 0190-0001/2020 e 0190-0055/2019, e DETERMINA a expedição dos Termos de Permissão de Uso referentes aos lotes rurais que passam a ocupar.

EXPEDIENTE: PROCESSO/Itesp/146/2018
INTERESSADOS: JANETE FERREIRA DOS SANTOS

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL 31, DO ASSENTAMENTO GOVERNADOR ANDRE FRANCO MONTORO, MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA/SP

TERMO DE PERMUTA DE LOTE 02/2020

A Diretoria Adjunta de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - Itesp, nos termos do art. 3º, II, da Lei 10.2007, de 08-01-1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30-12-1985, alterada pela Lei 16.115, de 14-01-2016 e regulamentada pelo Decreto 62.738, de 31-07-2017, considerando os documentos acostados ao Processo Itesp 672/2018, AUTORIZA A PERMUTA entre a beneficiária JANETE FERREIRA DOS SANTOS RG 32.575.859-1 - SSP/SP e CPF 164.636.038-99, beneficiária do lote rural 31 do Assentamento Governador André Franco Montoro, Município de Marabá Paulista/SP, com a beneficiária DALVA MARIA COLMAN DA SILVA RG 33.060.536-7 SSP/SP e CPF 203.011.971-72, beneficiária do lote rural 15 da do Assentamento Governador André Franco Montoro, Município de Marabá Paulista/SP e, consequentemente, REVOGA os Termos de Permissão de Uso 0190-0001/2020 e 0190-0055/2019, e DETERMINA a expedição dos Termos de Permissão de Uso referentes aos lotes rurais que passam a ocupar.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria CG/Imesc- 1, de 18-06-2020

A Chefe de Gabinete do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – Imesc, considerando o Decreto 64.879, de 20-03-2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia ocasionada pelo Covid-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a Portaria S/Imesc 03, de 23-03-2020, que suspendeu as atividades presenciais no âmbito desta Autarquia;

Considerando que, nos termos do Decreto 64.994, de 28/05/2020, artigo 8º, compete aos dirigentes máximos das entidades autárquicas dispor sobre a cessação, total ou parcial, da suspensão das atividades não essenciais da Administração Pública, bem como sobre os protocolos de natureza recomendatória aos prestadores de serviços, no contexto da pandemia da Covid-19;

Considerando a estratégia estabelecida pelo Plano São Paulo para vencer a Covid-19, disponível em <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>;

Considerando, enfim, os Protocolos Sanitários do Plano São Paulo; resolve:

Artigo 1º - As Unidades do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – Imesc arroladas no Anexo I desta Portaria deverão providenciar a retomada gradual das atividades presenciais, com rigorosa observância dos Protocolos Sanitários do Plano São Paulo, a partir de 22-06-2020.

Parágrafo único – A retomada gradual das atividades presenciais das demais Unidades da Autarquia, que não estejam

previstas no Anexo I desta Portaria, deverá ser providenciada, a partir de 29-06-2020.

Artigo 2º - Para fins do disposto no artigo 1º, os servidores que desempenhem suas atividades em todas as Unidades do Instituto, serão divididos pelos respectivos responsáveis em 2 grupos ou equipes, de forma que seja garantido o distanciamento social e a redução do risco de contágio entre os funcionários de cada setor.

§ 1º - Os grupos ou equipes trabalharão de forma excepcional em sistema de alternância diária entre regime presencial e teletrabalho, a partir das datas fixadas no artigo 1º desta Portaria, para que não haja interrupção e a fim de preservar a produtividade das atividades a serem desenvolvidas.

§ 2º - Os responsáveis por cada uma das Unidades da Autarquia deverão encaminhar ao Centro de Recursos Humanos a relação dos grupos ou equipes que trabalharão excepcionalmente em alternância entre regime presencial e teletrabalho.

Artigo 3º - Não se incluem nas situações disciplinadas nos artigos 1º e 2º desta Portaria, os servidores em exercício nas Unidades do Imesc, que fazem parte do grupo de risco, os quais continuarão desempenhando suas atribuições exclusivamente em regime excepcional de teletrabalho.

Artigo 4º - A Chefe de Gabinete editará Ofício Circular estabelecendo regras específicas sobre a forma de funcionamento das atividades da Autarquia, complementares a esta Portaria e às diretrizes para a redução de contágio previstas nos Protocolos Sanitários do Plano São Paulo.

Artigo 5º - Caberá às respectivas Chefias das Unidades do Imesc:

I – Fiscalizar o estrito cumprimento dos Protocolos Sanitários do Plano São Paulo, bem como, das regras que serão fixadas pelo Imesc no Ofício Circular a que alude o artigo 4º desta Portaria;

II - Comunicar imediatamente ao Centro de Recursos Humanos da Autarquia casos de funcionários com suspeita de contaminação do Covid-19 e aqueles com diagnóstico confirmado de Covid-19, bem como informar aos servidores da mesma equipe que tiveram contato com o infectado nos últimos 14 dias;

III – Acompanhar rigorosamente as recomendações dos órgãos competentes para implementação de novas medidas, produtos ou serviços de prevenção.

Artigo 6º - Caberá ao Centro de Recursos Humanos manter afastados ou em regime excepcional de teletrabalho servidores com suspeita de contaminação e aqueles com diagnóstico médico confirmado para Covid-19 por, no mínimo, 14 dias, aplicando-se o mesmo para aqueles que tiveram contato com funcionários com diagnóstico confirmado de Covid-19 nos últimos 14 dias.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo I, a que se refere o artigo 1º da Portaria CG/Imesc 1/2020, de 18-06-2020

Superintendência
Assistência Técnica da Superintendência

Núcleo de Informações
Equipe de Apoio Administrativo

Chefia de Gabinete
Departamento de Estudos e Perícias

Assistência Técnica do Departamento de Estudos e Perícias
Centro de Perícias

Núcleo de Perícias Clínicas
Núcleo de Perícias Psiquiátricas

Núcleo de Perícias Laboratoriais
Núcleo de Coleta e Controle de Qualidade

Equipe de Genética Molecular
Equipe de Controle de Perícias

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

Portaria Administrativa – 456, de 18-6-2020

O Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP, “ad referendum” do Conselho Estadual de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, e

Considerando o pedido formulado pela Diretoria de Gestão e Articulação Regional, por meio do Correio Eletrônico datado de 18-06-2020, determina:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações na caracterização do CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO PRETO – CASA Ribeirão Preto, em operação desde 20-09-1993.

Artigo 2º - O CASA Ribeirão Preto passa a ter a seguinte caracterização:

I – Localização:
Rodovia Geovana Aparecida Deliberto, Km 2, Zona Rural, Ribeirão Preto-SP, CEP 14034-000.

II – Atividade Econômica:
a) Principal Atividade: Administração Pública em Geral.
b) Código CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas: 84.11-6/00.

III – Caracterização do Atendimento:
a) capacidade para atender 136 adolescentes no programa de internação art. 122, da Lei 8.069/90;<